



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50
e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 295–FONE/FAX(18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE - SP.

LEI Nº 506, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

“REVOGA A LEI 496, DE 20 DE JANEIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brejo Alegre aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 496, de 20 de janeiro de 2016, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50
e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 295–FONE/FAX(18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE-SP, aos 21 de março
de 2016.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER DONIZETE DE FARIA
ASSESSOR JURÍDICO

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre-SP., aos 21 de março de 2016.

JOYCE JACOB DE PAULA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO